



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 17 de 2025

Projeto de Lei Complementar nº 17/2025, que
“Dispõe sobre a criação de 04 (quatro) cargos
de enfermeiro para o Hospital Municipal Dr.
Armando Ribeiro”.

Emenda 01 (aditiva)

Fica alterado o texto do parágrafo único do artigo 2º do referido PL, passando a contar com a seguinte redação:

Parágrafo único – A seleção dos profissionais para contratação temporária será realizada mediante processo seletivo simplificado, composto por análise de currículos e títulos, sob a responsabilidade de banca examinadora especificamente designada para esse fim, contendo critérios objetivos de pontuação e classificação, garantindo assim a imparcialidade, critérios objetivos de pontuação, bem como a ampla concorrência entre os candidatos.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aprimorar os mecanismos de seleção de profissionais temporários no âmbito da Administração Pública Municipal, assegurando maior transparência, imparcialidade e isonomia no processo seletivo simplificado.

Ao prever expressamente a constituição de banca examinadora para conduzir a análise do certame, a proposta fortalece os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), além de resguardar o direito à ampla concorrência entre os interessados, mitigando eventuais alegações de favorecimento pessoal ou direcionamento.

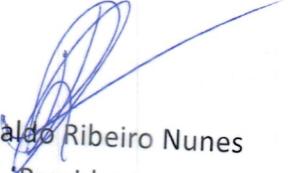
Ademais, a previsão de critérios objetivos de pontuação contribui para a segurança jurídica do certame, conferindo maior legitimidade às contratações e respaldo ao Poder Público, especialmente diante da fiscalização dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

A aprovação desta emenda se revela, portanto, medida de prudência e zelo com o interesse público.

Bom Jardim de Minas, 30 de abril de 2025.


Reinaldo Ribeiro Nunes
Presidente.